



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRM-PI N° 35/2022

Dispõe sobre a suspensão das atividades deste CRM-PI durante os dias 14 e 15 de abril de 2022 (respectivamente, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa) e a prorrogação dos prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRM-PI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004 e Decreto 6.821/2009, de 14 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento deste Conselho de Medicina durante a Semana Santa, com início no dia 10 de abril de 2022 (Domingo de Ramos) e término no dia 18 de abril de 2022 (Domingo de Páscoa),

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente nos dias 14 e 15 de abril de 2022 (quinta-feira e sexta-feira, respectivamente) da Semana Santa.

Art. 2º. Na Segunda-Feira, dia 18 de abril do corrente ano, o expediente voltará a funcionar normalmente.

Art. 3º. Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nos dias especificados no artigo 1º ficam automaticamente prorrogados para o dia 18 de abril do corrente ano (segunda-feira), subsequente.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina, 11 de abril de 2022.

DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA
Presidente